



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.770, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 4.692,08 (Quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e oito centavos), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01 EXECUTIVO
11 SECRETARIA DE SAÚDE
025 SETOR DE SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
10.302.0074.2258 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).
748-3.3.7170 Rateio pela Participação em Consórcio Público..... (+)R\$ 4.692,08
Fonte: 01 Modalidade de Aplicação: 310.00

REDUZ:

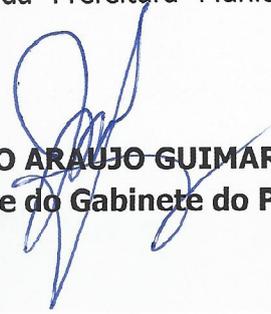
01 EXECUTIVO
11 SECRETARIA DE SAÚDE
012 SEÇÃO DE APOIO A ATENÇÃO BÁSICA DO PROGRAMA ESF
10.301.0074.2250 Seção de Apoio a Atenção Básica do Programa ESF
673-3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 4.692,08
Fonte: 01 Modalidade de Aplicação: 310.00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 03 de outubro de 2019.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 03 de outubro de 2019.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito